

**CONTRATO DE Nº 010/2023  
PROCESSO DE Nº 019/2024  
1º TERMO DE ADITAMENTO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO PORTAL IPRESB, CELEBRADO ENTRE O IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI E A L2F SISTEMAS WEB LTDA. – ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri** autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu presidente, **Weber Seragini**, portador do CPF nº 632.537.808-30, ora denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a Empresa **L2F Sistemas Web Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ 12.491.159/0001-35, com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, 29, Sala 03, Vila Progresso, Maringá/PR, CEP 87080-016, representado pelo sócio **Luciano Ferrari Francisco**, portador do CPF nº 039.968.309-71, doravante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 010/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, o reajuste no valor e alteração nas condições de pagamento, conforme cláusulas do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir de 05 de agosto de 2024 e término em 04 de agosto de 2025, conforme item 4.2, da Cláusula Quarta, do Contrato Original.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor global será de **R\$ 6.200,14** (seis mil duzentos reais e catorze centavos), percentual de 3,335650% pela variação INPC-IBGE, conforme item 4.3, da Cláusula Quarta, do Contrato Original.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado através de cobrança bancária, que deverá ser entregue junto com a nota fiscal. O boleto deverá ter a data de pagamento de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, desde que seja confirmada a perfeita execução do objeto contratado por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.40 e dotação específica para o exercício de 2025.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O contratante poderá rescindir a qualquer tempo o presente aditamento sem que haja cobrança de multa contratual ou qualquer outra despesa em razão da rescisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Continuam em vigor, devidamente ratificadas neste ato, as demais cláusulas do Contrato firmado em 21 de junho de 2023, entre o **IPRESB** e a empresa **L2F Sistemas Web Ltda. - ME**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barueri, 26 de junho de 2024.

**Weber Seragini**  
Presidente  
Contratante

**Luciano Ferrari Francisco**  
Sócio  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF nº.:

Nome:  
CPF nº.: